

DELIBERAÇÃO Nº 065/2019 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de Setembro de 2019,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação dos **Critérios de julgamento**, para abertura de Chamamento Público para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração para o acolhimento institucional de pessoas com deficiência nas modalidades abrigo institucional/residência inclusiva, oriundas de municípios de pequeno porte I e II.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critérios de Julgamento	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau máximo de atendimento (de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau intermediário de atendimento (de 0,1 a 0,5 ponto) - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau máximo de adequação (de 1,6 a 3,0 pontos) - Grau intermediário de adequação (de 0,1 a 1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da	- Grau máximo da descrição (de 0,6 a 1,0 ponto) - Grau intermediário da descrição (de 0,1 a 0,5	1,0

parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é mais de 10% (dez por cento) abaixo do que o valor de referência (1,0 ponto); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), inclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5 ponto);	1,0
(E) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante	- 5 anos ou mais (1,0) ponto - de 2 a 5 anos (0,5) ponto	1,0
(F) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	- Grau máximo de adequação (de 1,6 a 3,0 pontos) - Grau intermediário de adequação (de 0,1 a 1,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	3,0
Pontuação Máxima Global		10

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de Setembro de 2019.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR